



Comitê de Meio Ambiente e Saneamento Básico - Diretoria Municipal de Meio Ambiente

Rua Domênico Sônego Paço Municipal Marcos Rovaris, 542 - Santa Bárbara · Criciúma/SC · CEP 88804050
Contato: sinfat.meioambiente@criciuma.sc.gov.br · 4834458811

Dados do Requerimento
129432

Empreendedor

Nome: MAGAZINE DO SUPLEMENTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CPF/CNPJ: 17911429000133

Endereço Rodovia Sebastião Toledo dos Santos , 1441 - Coloninha Zilli · **CEP:** 88810805

Município: CRICIÚMA

Estado: SC

Empreendimento

MAGAZINE DO SUPLEMENTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 17911429000133

Endereço: Rodovia Sebastião Toledo dos Santos, 1441 - COLONINHA ZILLI · **CEP:** 88810805

Município: CRICIÚMA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 656677.00, Y 6828329.00

Inscrição Imobiliária: 1.134011900005001

Requerimento

Atividade: 26.00.00 - BENEFICIAMENTO, MOAGEM, TORREFAÇÃO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES

Porte: -

Potencial Poluidor: M

Área útil geral 0.056 (ha)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 4 - Atividades industriais

Data de Solicitação: 04/08/2026

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 102.406.639-85

Nome: Guilherme Zanette Demboski

Formação Profissional: Engenheiro Ambiental e Sanitarista

Número de Registro no Conselho Profissional: CREA/SC 206.502-7

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 10617776-8

Data de Emissão da ART: 04/08/2026

Data de Validade da ART: 31/08/2030

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposos: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.